

PROJETO DE LEI Nº  $\frac{549100}{726100}$

## Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

### LEI Nº 5.056, DE 8 DE MAIO DE 2000

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para permutar imóvel municipal com áreas particulares que especifica, e dá outras providências).

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

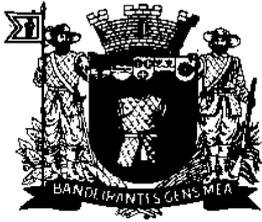
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel municipal com 36.975,41m<sup>2</sup>, com as áreas de propriedade de Carlos Antonio Cardoso e Celina Quiomi Fujisawa Cardoso, com 60.689,41m<sup>2</sup>, declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 1.662, de 16 de dezembro de 1999 e destinadas à urbanização parcial da chamada "Favela do Gica", todos os imóveis contidos nos perímetros indicados nas plantas anexas, do arquivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que ficam fazendo parte integrante desta lei:

#### I – ÁREA MUNICIPAL:

**Situação:** A área situa-se entre os antigos leitos dos Córregos do Gregório e Canudos com o atual leito do Córrego do Gregório.

**Referência:** Planta da SMOSU L/2741/2000 – Processo nº 39.923/99

**Descrição:** A área com perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, com 36.975,41m<sup>2</sup> que assim se descreve e confronta. Inicia no ponto 1, localizado no prolongamento da Rua David Bobrow e distante à 39,29m da atual margem do lado direito do Córrego do Gregório junto ao leito carroçável da Rua David Bobrow. Desse ponto segue em reta fazendo divisa com a área de propriedade da Metalpack Embalagens S/A com uma distância de 14,00m onde encontra o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue pelo antigo leito do Córrego do Gregório com uma extensão de 349,02m onde encontra o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue pela junção dos antigos leitos dos córregos do Gregório e Canudos com uma extensão de 132,27m onde encontra o ponto 4. Desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área municipal com uma extensão de 153,85m onde encontra o ponto 5; desse ponto deflete à direita e segue pelo atual leito do Córrego do Gregório com uma extensão de 354,07m onde encontra o ponto 6; desse ponto deflete à direita e segue com uma extensão de 18,78m onde encontra o ponto 7; desse ponto deflete à esquerda com uma extensão de 28,53m onde encontra o ponto 1 que deu origem a presente descrição. As extensões descritas do ponto 6 ao ponto 1 seguem fazendo divisa com área municipal.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 5.056/00 - FLS. 2

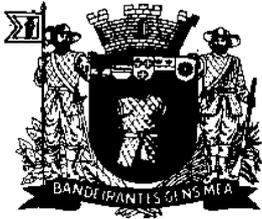
### II – ÁREAS PARTICULARES:

**Situação:** As áreas situam-se entre o Córrego do Gregório, Ribeirão dos Canudos, CPTM e as áreas de propriedades de Carlos Antonio Cardoso e Joseph Martin Feder, no Distrito de Braz Cubas.

**Referência:** Planta da SMOSU L/2719/99

#### ÁREA 1

**Descrição:** A área constituída de parte do Setor 35 Quadra 001 Unidade 002 com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-A, com área de 29.772,81m<sup>2</sup> que assim se descreve e confronta: inicia no ponto A, localizado no alinhamento projetado da Avenida Fundo de Vale do Córrego do Gregório e Viaduto sobre a CPTM e distante a 20,85m da margem esquerda do Córrego do Gregório; desse ponto segue em reta com rumo de 81°45'36"SW e extensão de 155,65m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 08°04'00"NW e uma extensão de 30,50m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 80°05'15"SW e uma extensão de 519,00m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 14°54'40"SE e uma extensão de 25,00m, onde encontra o ponto E, desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 70°03'12"SW e uma extensão de 7,50m, onde encontra o ponto F, os rumos e extensões descritos do ponto A ao ponto F seguem fazendo divisa com a propriedade da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos. Do ponto F deflete à direita e segue fazendo divisa com a propriedade de Joseph Martin Feder com rumo de 14°54'40"NW e uma extensão de 45,00m onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue em reta com rumo de 80°05'15"NE e uma extensão de 500,25m onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 22,58m onde encontra o ponto I, desse ponto segue em reta com rumo de 06°09'45"NW e uma extensão de 108,15m onde encontra o ponto J; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 67,20m onde encontra o ponto K. Os rumos, extensões e desenvolvimentos descritos do ponto G ao ponto K seguem fazendo divisa com a propriedade de Carlos Antonio Cardoso. Do ponto K deflete à direita e segue em reta pelo antigo leito do Córrego do Gregório com uma extensão de 18,45m onde encontra o ponto L; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento projetado da Av. Fundo de Vale do Córrego do Gregório e Viaduto sobre a CPTM com uma extensão de 235,79m onde encontra o ponto M; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo mesmo alinhamento com um desenvolvimento de 42,50m onde encontra o ponto A que deu origem a presente descrição.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 5.056/00 - FLS. 3

### ÁREA 2

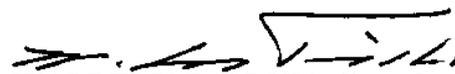
**Descrição:** A área com perímetro G-H-I-II-G1-G com 30.816,60m<sup>2</sup> que assim se descreve e confronta: inicia no ponto G, localizado no alinhamento do lado direito da via de interligação da Rua David Bobrow com a Avenida Almerinda Vilella Ferreira junto da divisa com a propriedade de Joseph Martin Feder. Desse ponto segue em reta fazendo divisa com a citada via de interligação com rumo de 80°05'15"NE e uma extensão de 500,25m onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 22,58m onde encontra o ponto I; desse ponto segue em reta ainda pela via de interligação com rumo de 06°09'45"NW e uma extensão de 45,95m onde encontra o ponto II; desse ponto deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Carlos Antonio Cardoso com rumo de 80°05'15"SW e uma extensão de 514,30m onde encontra o ponto G1; desse ponto deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Joseph Martin Feder com rumo de 14°54'40"SE e uma extensão de 60,00m onde encontra o ponto G que deu origem a presente descrição.

**Art. 2º** Não haverá restituição de eventual diferença de valores das áreas objeto da permuta a que alude o artigo anterior.

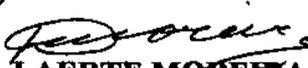
**Art. 3º** Da escritura respectiva deverão constar as condições necessárias para assegurar os interesses municipais com referência à permuta de que trata esta lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 8 de maio de 2000, 439ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**WALDEMAR COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ MARIA COELHO**  
Secretário de Governo

  
**LAERTE MOREIRA**

**Secretário Municipal para Assuntos Jurídicos**

Registrada na Secretaria de Governo -  
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria  
Municipal em 8 de maio de 2000.